



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**PORTARIA CORE/RN Nº 013, de 03 de agosto de 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do CORE-RN e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “1”, do art. 26.

**CONSIDERANDO** que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus COVID19 ter se tornado uma ameaça mundial;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo DPL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

**CONSIDERANDO** que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e em alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.861, de 24 de julho de 2020, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e retomada gradual das atividades econômicas no âmbito de todo estado, assim como também, o acesso do acompanhante ou atendente pessoal da pessoa com deficiência aos estabelecimentos comerciais e atividades econômicas a que esteja autorizada a frequentar..

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 30 de junho de 2020, que altera a Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho 2020, que estabeleceu a primeira fase do cronograma de retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte, de que trata o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o artigo 1ª da Portaria nº 012/2020 – Core-RN, de 17 de julho de 2020, onde os atendimentos presenciais continuarão no horário integral do Conselho, das 08h30 as 17h, devendo ocorrer o atendimento apenas a um inscrito por vez, sem a necessidade de agendamento prévio, por tempo indeterminado, podendo ocorrer alteração a qualquer momento, de acordo com os novos decretos estaduais.

Art. 2º - Para ter acesso as áreas internas do Core-RN só será permitido mediante o uso de máscara a todo momento e em todos os espaços, além da higienização das mãos.

Art. 3º - Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam à risca todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distância mínima de um metro, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis, além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID-19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

Natal, 03 de agosto de 2020.

Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente